



<b>PROCESSO</b>	:	<b>204.290-8/2025</b>
<b>INTERESSADA</b>	:	<b>MARIA NEIVA DE ARAUJO CAMILO</b>
<b>PROCEDÊNCIA</b>	:	<b>MATO GROSSO PREVIDÊNCIA</b>
<b>ASSUNTO</b>	:	<b>PENSÃO</b>
<b>RELATOR</b>	:	<b>CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM</b>

## RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Pensão por morte, em caráter vitalício, a partir da data do óbito, concedida à cônjuge, Sr.<sup>a</sup> **Maria Neiva de Araujo Camilo**, inscrita no CPF 827.872.631-00, em decorrência da morte do ex-servidor, Sr. João Camilo Sobrinho, inscrito no CPF 254.257.221-68, falecido em 09/01/2025, inativo mediante reforma pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, enquadrado na graduação de Terceiro Sargento LC 541/2014, Nível “003”, nesta Capital.

A 6<sup>a</sup> Secretaria de Controle Externo manifestou-se, conclusivamente, pela regularidade do presente processo, após analisar os documentos e as informações necessárias à correta instrução dos autos, sugerindo o registro do ato administrativo.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 2.842/2025, do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pelo registro do ato administrativo.

**É o relatório.**

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**  
Relator

<sup>1</sup>Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal 11.419/2006 e Resolução Normativa 9/2012 do TCE/MT.

